

RESOLUÇÃO Nº 058/2008, DE 29/04/2008

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de conformidade com o Artigo 33 e 46 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam reajustados as tabelas de remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Coxim, constantes na Lei Municipal nº 1.338/2007, de 28/11/2007, que passam a vigorar com o reajuste de 6,0% (seis por cento), a partir de 01 de maio de 2008 e 2,0% (dois por cento) a partir de 01 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões., 29 de abril de 2008.

**Ver. Adilson do Detran
Presidente**



ANEXO VII

**LEI Nº 1.338 DE 28/NOVEMBRO/2007
(ALTERAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO Nº058/2008 DE 29/04/2008)**

**VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DAS CARREIRAS
DA ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR**

CLASSE	PADRÕES SALARIAIS - a partir de 1º de SETEMBRO DE 2008					
	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	540,60	648,72	756,84	864,96	973,08	1.297,44
B	583,85	700,62	817,39	934,16	1.050,93	1.401,24
C	630,56	756,67	882,78	1.008,89	1.135,01	1.513,33
D	681,01	817,2	953,4	1.089,60	1.225,81	1.634,40
E	735,48	882,58	1.029,67	1.176,77	1.323,87	1.765,16
F	794,31	953,19	1.112,06	1.270,91	1.429,79	1.906,37
G	857,87	1.029,44	1.201,01	1.372,58	1.544,17	2.058,88
H	926,49	1.111,79	1.297,09	1.482,39	1.667,69	2.223,59



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CÂMARA MUNICIPAL DE
COXIM

ANEXO VIII

LEI Nº 1.338 DE 28/ NOVEMBRO/ 2007
(ALTERAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO Nº058/2008 DE 29/04/2008)

SÍMBOLOS, VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO
DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

<i>SÍMBOLO</i>	<i>VENCIMENTO (R\$)</i>
PLDA-01	1.459,62
PLDA-02	1.081,20
PLDA-03	919,02
PLDA-04	702,78
PLDA-05	540,60
PLDA-06	486,54
PLDA-07	443,29

ANEXO IX

DENOMINAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE
GERÊNCIA E CHEFIA INSTITUCIONAL

<i>SÍMBOLO</i>	<i>VALOR</i>
PLGC-1	540,60
PLGC-2	259,49
PLGC-3	162,18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

RESOLUÇÃO N.º. 059/2008
DE 20/05/2008

“Altera a data das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Coxim e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 101, Inciso II, do Regimento Interno e Art. 29, Inciso 1º - Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica transferido a partir da Sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2008, a data das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Coxim, das segundas-feiras, para as Terças-feiras, com início previsto para as 19:00 horas, na sua sede localizada na Rua João Pessoa, n.º. 130, centro.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que o prazo para apresentação de matérias por parte dos Vereadores à Divisão Administrativa, para inclusão na pauta da reunião, será até o término do expediente do último dia útil anterior a Sessão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões., 20 de Maio de 2008.

**Ver. Adilson do Detran
Presidente**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**RESOLUÇÃO Nº. 059/2008
DE 20/05/2008**

Câmara “Altera a data das Sessões Ordinárias da
Municipal de Coxim e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 101, Inciso II, do Regimento Interno e Art. 29, Inciso 1º - Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica transferido a partir da Sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2008, a data das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Coxim, das segundas-feiras, para as Terças-feiras, com início previsto para as 19:00 horas, na sua sede localizada na Rua João Pessoa, nº. 130, centro.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que o prazo para apresentação de matérias por parte dos Vereadores à Divisão Administrativa, para inclusão na pauta da reunião, será até o término do expediente do último dia útil anterior a Sessão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões., 20 de Maio de 2008.

**Ver. Adilson do Detran
Presidente**

